



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.148/PMMA/2020.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE
VALORES AO ORÇAMENTO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.160/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material de expediente (papeleria) e produtos de higiene e limpeza para as escolas municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|-----------------|----------|-----------------------|---|-----------------------|--|-------------------------|---------------|------------------|-----------|
| 02.006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 062 | 3.3.90.30.00.00 | 1.011.0043 | R\$ | N |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção e revitalização do ensino fundamental | Atividade | Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40% | Material de consumo | FUNDEB 40% | 49.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 49.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|-----------------|----------|-----------------------|---|-----------------------|--|-------------------------|---------------|------------------|-----------|
| 02.006 | 12 | 361 | 0042 | 2 | 068 | 3.3.90.30.00.00 | 1.011.0043 | R\$ | N |
| PMMA/ SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Atendimento ao transporte escolar | Atividade | Manutenção do programa transporte escolar | Material de consumo | FUNDEB 40% | 49.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 49.000,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 09/12/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.